



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



DESPACHO .

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pindoretama, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente em conformidade com o art. 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **determina a regular tramitação da presente proposição**, observados os procedimentos legais e regimentais aplicáveis.

Considerando que a matéria encontra-se dentre aquelas previstas no art. 122 do Regimento Interno, **determina-se o encaminhamento inicial à Procuradoria/Assessoria Jurídica da Casa**, para emissão de orientação técnica quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Após manifestação jurídica, **remetam-se os autos às seguintes Comissões Permanentes**, para análise e emissão de parecer:

Comissão I – Justiça e Redação

Fundamentação: Art. 44, inciso I, alíneas “a” e “g”, do Regimento Interno.

Comissão II – Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos

Fundamentação: Art. 44, inciso II, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

Comissão III – Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Fundamentação: Art. 44, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, do Regimento Interno.

Comissão IV – Finanças e Orçamento

Fundamentação: Art. 44, inciso IV, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

Após o cumprimento das etapas regimentais e emissão dos pareceres competentes, retornem os autos à Secretaria Legislativa para prosseguimento da tramitação e inclusão em pauta, nos termos regimentais.

Cumpra-se.

Pindoretama/CE, 10 de Fevereiro 2026

Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com